



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 108/2025

Autor do Projeto: Paulo Sérgio de Almeida

**DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA O
"CENTRO DE APOIO A CRIANÇAS ESPECIAIS
COM DOENÇAS RARAS E CARENTES", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 6.014/2007, o **"CENTRO DE APOIO A CRIANÇAS ESPECIAIS COM DOENÇAS RARAS E CARENTES"**, inscrita no CNPJ sob nº 40.368.444/0001-07, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O **Centro de Apoio a Crianças Especiais com Doenças Raras e Carentes** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, social e educacional, voltada à promoção da qualidade de vida de crianças com deficiências, doenças raras e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo por finalidade oferecer suporte humanizado às famílias, por meio de serviços como orientação psicossocial, acompanhamento terapêutico, encaminhamentos para a rede de saúde e educação, campanhas de conscientização, além de promover ações de inclusão, acessibilidade e cidadania, sem qualquer distinção de classe social, raça, nacionalidade, gênero ou crença religiosa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300035003600380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

